



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO IV

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

EDIÇÃO EXTRA

Matinhas/PB, 05 de julho de 2021.

Atos do Poder Executivo

## PORTARIA Nº 96/2021

Nomeia o Agente de Desenvolvimento Municipal para efetivação do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e no exercício do seu cargo.

**CONSIDERANDO** o artigo 85-A da Lei Complementar nº 123/2006 de que dispõe que caberá ao Poder Público Municipal designar Agente de Desenvolvimento para efetivação do disposto na Lei Complementar nº 123/2006;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear ADNEY GALDINO DA SILVA, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de MATINHAS/PB.

**Art. 2º** O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação das políticas públicas, locais e territoriais, de promoção ao desenvolvimento dos pequenos negócios, com base na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123/2006.

**Art. 3º** Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:  
I. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;  
II. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;  
III. Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

IV. Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;  
V. Manter registro organizado de todas as suas atividades; e  
VI. Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do município de Matinhas- PB, em 05 de julho de 2021

**BENEDITO BRAZ DA SILVA**  
Prefeito Constitucional